

**LEI N.º 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998.**

*Autoriza Locação de Imóveis para Delegados de Polícia Civil, lotados no Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a locar imóveis residenciais destinados para residência de Delegados de Polícia Civil, que foram lotados em Delegacia de Polícia Regional ou Circunscrição deste Município.

*Parágrafo Único* - O valor da locação a que se refere o **caput** deste artigo, não poderá ultrapassar a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por imóvel.

**Art. 2º** - A despesa decorrente dos contratos de locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


3.000	Secretaria Municipal de Administração
3.100	Administração Geral
31.32	Outros Serviços e Encargos

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 1998.

  
**DR. WAGNER RAMOS MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Certifico Que Foi  
Publicado em 11/11/98  


Certifico que foi Registrado

Livro Nº. \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_

Data: 11/11/98

